



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025

CONTRATANTE: Município de Ernestina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Júlio dos Santos, 2022, Centro, Ernestina/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.406.180/0001-24, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, ODIR JOÃO BOEHM, conforme competência prevista na Lei Orgânica Municipal;

CONTRATADO: ADAIR DA SILVA LENZ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.992.407/0001-55, com sede à rua Alfredo Augusto Koche, 392, representada por seu proprietário **Adair da Silva Lenz**, CPF 012.654.960-56, doravante denominado **CONTRATADO**.

OBJETO DO CONTRATO:

A prestação de serviços para recuperação da quadra de parquet do Ginásio Municipal de Ernestina, compreendendo:

- Preparação da superfície de parquet danificada;
- Correção de fissuras ou desgastes leves;
- Aplicação de pintura com tinta epóxi esportiva de alta durabilidade e resistência;
- Demarcação oficial das linhas de jogo.

Área total dos serviços: 540 m².

JUSTIFICATIVA:

A contratação se justifica diante do estado precário da quadra, que apresenta severos danos estruturais e completo desgaste da pintura demarcatória, comprometendo a segurança dos usuários, em especial estudantes das escolas da rede municipal e a comunidade local.

VALOR TOTAL: *R\$ 11.441,60*

R\$ 11.441,60 (onze mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência será de 30 dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e interesse público.

FISCALIZAÇÃO:

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por **MARLEI PETRY**, da Secretária Municipal de Educação, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2049 – 3390.39.16

FUNDAMENTO LEGAL:

Este contrato é celebrado com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis à contratação pública, em especial o art. 89, inciso I, e o art. 95 da referida lei.



CLÁUSULAS GERAIS:

1. O contratado obriga-se a executar os serviços de forma adequada, observando os padrões técnicos exigidos.
2. O inadimplemento de cláusulas contratuais ensejará a aplicação das sanções previstas nos artigos 156 a 164 da Lei nº 14.133/2021.
3. O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega definitiva dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e atesto do fiscal do contrato.

FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Passo Fundo/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ernestina/RS, 21 de julho de 2025.

PREFEITURA DE ERNESTINA

Representante Legal: _____

Cargo: Prefeito(a) Municipal

CONTRATADO:

Adair da Silva Lenz

CPF/CNPJ: 43.992.407/0001-55

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO

Marlei Petry

Secretaria Municipal de Educação

Assinatura: _____